

Autógrafo nº 44/69

Projeto de Lei nº 36/69

Lei nº 157

Dispõe sobre os vencimentos das prestações de contribuição de melhoria.

A Câmara Municipal de Balneário, secreta:

Artigo 1º - Fica concedido a toda contribuição de melhoria do município, o prazo constante do artigo 1º, da Lei nº 45, de 10 de junho de 1969.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Balneário, em 19 de agosto de 1969.

a) Uldine Ramiro - Presidente - Elinda Guglielmini Lorenza
p.o. 1ª secretária.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria